

DOM 15-8-96

PARECER 1453/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI 562/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador  
Arselino Tatto, que visa instituir no Município de São  
Paulo o programa do lar substituto.

Segundo a propositura, famílias avaliadas pelo Poder  
Judiciário e Ministério Público Estadual e interessadas  
no programa, abrigariam crianças abandonadas, recebendo  
ajuda de custo equivalente a um salário mínimo mensal do  
Poder Público, o qual ainda ficaria incumbido de promover  
a assistência educacional, psicológica e médica do menor.  
Apesar dos louváveis propósitos do Ilustre Vereador o  
projeto não pode prosperar, eis que esbarra no art. 37, §  
2º, IV, da Lei Orgânica do Município, que reserva ao  
Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre serviço  
público, definido por Hely Lopes Meirelles como "todo  
aquele prestado pela Administração ou por seus delegados,  
sob normas e controles estatais, para satisfazer  
necessidades essenciais ou secundárias da coletividade,  
ou simples conveniências do Estado" (in "Direito  
Administrativo Brasileiro", 16ª ed., Ed. RT, p. 290).

Além disso, o projeto atribui funções ao Poder Judiciário  
e ao Ministério Público. No entanto a regulamentação de  
tal matéria é reservada à Carta Magna, ou leis de  
iniciativa da União ou dos Estados (arts. 22, I; 92 a  
130, CF)

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/08/96

Nelo Rodolfo - Relator

Gilson Barreto

Oswaldo Sanches

José Viviani Ferraz

Mário Noda

Aurélio Nomura - contrário

VOTO CONTRÁRIO DO VEREADOR ARSELINO TATTO DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI 562/96

A presente proposição, de autoria do nobre Vereador  
Arselino Tatto, objetiva a criação de lares  
substituitivos para crianças abandonadas "Foster Home".

A proposição encontra amparo no art. 13, I, da Lei  
Orgânica do Município de São Paulo.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/08/96

Arselino Tatto